



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de buffet e fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Corupá/SC, especialmente para realização de sessões solenes — com destaque às concessões de moções de aplausos — e para execução do programa institucional “Conhecendo o Legislativo”, voltado a alunos das séries iniciais.

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado atendimento às demandas institucionais da Câmara Municipal de Corupá, no âmbito de suas atividades cerimoniais e educativas.

No que se refere às sessões solenes, especialmente aquelas destinadas à concessão de moções de aplausos, trata-se de eventos oficiais que demandam adequada recepção de autoridades, homenageados e munícipes, sendo o serviço de buffet compatível com a natureza institucional dessas atividades, contribuindo para a organização e valorização dos atos solenes.

Paralelamente, o programa “Conhecendo o Legislativo” tem como objetivo promover a aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade escolar, proporcionando aos alunos das séries iniciais o contato com as atividades parlamentares. Nesse contexto, faz-se necessário o fornecimento de kits de lanche individualizados, adequados ao público infantil, garantindo conforto, segurança alimentar e melhor aproveitamento da atividade.

Considerando a variação das demandas conforme a agenda parlamentar, a contratação sob demanda mostra-se a solução mais eficiente e econômica, evitando



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

desperdícios e assegurando o adequado atendimento das necessidades institucionais.

3. QUANTIDADE NECESSÁRIA

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
01	Kit de Lanche Infantil	Unidade	400
02	Serviço de Buffet	Unidade	480
03	Cuca de Banana com farofa	Unidade	60
04	Refrigerante (2L)	Unidade	80
05	Suco (1L)	Unidade	100

3.1 COMPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)

Item 01 – Kit de Lanche Infantil

Fornecimento de kit de lanche individual, composto por:

- 01 (um) pão de queijo - 30 a 50 g (unidade individual);
- 01 (um) mini sanduíche (pão tipo bisnaguinha ou pão de leite, com recheio de queijo e presunto);
- 01 (um) suco pronto para consumo (laranja ou uva), com aproximadamente 200 ml, acondicionado em embalagem individual tipo caixa.

Os kits deverão ser fornecidos devidamente **embalados individualmente**, em condições adequadas de higiene, conservação e transporte, sendo apropriados para consumo por público infantil.

Item 02 – Serviço de Buffet para Sessões Solenes

Prestação de serviço de buffet, contemplando, no mínimo, por pessoa:

- 05 (cinco) unidades de salgados fritos variados;
- 05 (cinco) unidades de salgados assados variados;
- 02 (duas) unidades de mini sanduíches;
- 02 (duas) unidades de mini churros.

Os produtos deverão ser preparados com ingredientes de boa qualidade, devidamente acondicionados e apresentados de forma compatível com a natureza do evento.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

Item 03 – Cuca de Banana com farofa

Fornecimento de cuca de banana com farofa, em unidades com dimensões aproximadas de **21 cm x 14 cm**, acondicionadas em bandejas apropriadas para serviço, cortadas em **12 (doze) pedaços** cada.

O produto deverá apresentar características sensoriais adequadas (aparência, textura e sabor), sendo preparado em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Item 04 – Fornecimento de Refrigerante

Fornecimento de refrigerante em embalagens comerciais de **02 (dois) litros**, devidamente lacradas, dentro do prazo de validade, em sabores variados (cola, guaraná e laranja ou similares).

Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação.

Item 05 – Fornecimento de Suco

Fornecimento de suco pronto para consumo, nos sabores laranja ou uva, acondicionado em embalagens de **01 (um) litro**, devidamente lacradas, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação.

Não será permitido o fornecimento de bebidas em pó ou concentrados para diluição.

Os quantitativos foram definidos com base no histórico de eventos da instituição, considerando a estimativa de 6 sessões solenes com público médio de 80 participantes e 10 turmas escolares com média de 40 alunos.

No caso específico da cuca, considera-se que cada unidade será fracionada em 12 porções de aproximadamente 7 cm x 3,5 cm, padrão compatível com serviço de coquetel. Em razão do tamanho reduzido da porção e da elevada aceitação do item, é esperado consumo superior a uma unidade por participante, justificando a adoção de quantitativo com margem de segurança.

De forma geral, os quantitativos incluem margem de segurança operacional, considerando variações de público e necessidade de reposição, não gerando obrigatoriedade de contratação integral.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

3.2 OBSERVAÇÕES GERAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência deverá observar as condições operacionais e padrões de qualidade abaixo estabelecidos, os quais integram as especificações da contratação e deverão ser considerados na elaboração das propostas.

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitação da Administração, considerando a agenda institucional da Câmara Municipal.

As datas, locais e horários dos eventos serão previamente informados à(s) contratada(s), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

A(s) contratada(s) deverá(ão) garantir que todos os itens estejam devidamente entregues, montados e organizados com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início do evento.

Todos os alimentos deverão ser preparados, manipulados, acondicionados e transportados em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por eventuais danos decorrentes de inadequação, má conservação ou falhas no processo de manipulação e transporte.

Eventuais substituições de itens somente poderão ocorrer mediante autorização da Administração, devendo ser mantida equivalência de qualidade e características do produto originalmente especificado.

As condições acima descritas integram a formação do preço e deverão ser consideradas pelas empresas na elaboração de suas propostas.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

Poderão participar do presente Processo Administrativo de Licitação as empresas que atendam às condições deste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, que desempenhem atividade compatível com o objeto deste Termo e que não se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133.

6. DAS PROPOSTAS

A empresa deverá consignar, de forma expressa o valor por Item do objeto em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos,



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

descontos, deslocamentos, montagem, entregas, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Na proposta é importante constar: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço completo, Telefone e e-mail para contato.

As propostas deverão ter validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas com base nos seguintes critérios:

- **Menor valor por item**, desde que atendidos os requisitos técnicos;
- Compatibilidade com os preços de mercado;
- Atendimento integral às especificações do Termo de Referência;
- Capacidade técnica do proponente.

A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e, em caso de desclassificação, proceder à análise das propostas subsequentes.

O resultado da análise será registrado no processo administrativo, servindo de base para a formalização da contratação.

A Câmara Municipal de Corupá, após análise da melhor proposta, poderá realizar a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta à empresa que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço ou condições compatíveis à necessidade de demanda da Câmara de Vereadores.

A negociação poderá ser feita com as demais empresas que enviaram propostas, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não atender as condições compatíveis à necessidade de demanda da Câmara de Vereadores.

Após todo o procedimento de análise das propostas ser realizado, o resultado será registrado no ETP – Estudo Técnico Preliminar que posteriormente ditará a metodologia do procedimento licitatório adequado.

Se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Termo de Referência.

8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Câmara Municipal verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação e uma possível futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria - Geral da União Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Portal do Tribunal de Contas da União – TCU, através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar os seguintes requisitos:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas relativo ao item 8.2 deste Termo, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proposta for declarada a mais viável, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto da presente contratação ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme solicitação da Administração, em consonância com a agenda institucional da Câmara Municipal. As requisições serão realizadas conforme a necessidade, com a indicação prévia de datas, locais e horários, cabendo à(s) contratada(s) assegurar o pleno atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando o critério de julgamento por **menor preço por item**, admite-se a contratação de **mais de um fornecedor**, podendo cada item ser executado por empresa distinta. Nessa hipótese, caberá à Administração a coordenação das solicitações, devendo cada contratada cumprir integralmente as obrigações relativas ao(s) item(ns) sob sua responsabilidade, de forma a garantir a adequada execução do conjunto dos serviços.

No que se refere ao **Item 01 – Kit de Lanche Infantil**, a contratada deverá garantir o fornecimento de produtos adequados ao consumo por público infantil, observando critérios rigorosos de qualidade, higiene e segurança alimentar. Os kits deverão ser disponibilizados em **embalagens individuais**, devidamente acondicionadas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, assegurando praticidade na distribuição e consumo.

Os alimentos deverão ser preparados em ambiente adequado, com observância das boas práticas de manipulação, e transportados em condições que preservem sua integridade, temperatura e qualidade até o momento da entrega. Os itens deverão ser apropriados ao público-alvo, tanto em relação à composição quanto à forma de apresentação.

No que se refere aos **Itens 02 a 05**, os quais compõem o atendimento às sessões solenes, a execução deverá observar a necessidade de integração entre os serviços e fornecimentos, ainda que realizados por fornecedores distintos. Nesse caso, as empresas deverão cumprir rigorosamente os horários e condições estabelecidos pela Administração, de modo a não comprometer a organização e a execução do evento. A(s) contratada(s) responsável(is) pelo **Item 02 – Serviço de Buffet** deverá(ão) realizar a **preparação, transporte, montagem, organização, reposição e**



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

desmontagem do serviço, assegurando padrão compatível com a natureza institucional dos eventos. A apresentação dos alimentos deverá ser realizada em **louças de vidro**, incluindo travessas, pratos e utensílios adequados.

Deverá ser disponibilizado, no mínimo, **01 (um) profissional para atendimento durante o evento**, responsável pela organização da mesa, reposição dos alimentos e apoio aos participantes, devendo atuar de forma discreta e eficiente.

A(s) contratada(s) responsável(is) pelos **Itens 03, 04 e 05** deverá(ão) garantir a entrega dos produtos nos prazos e condições estabelecidos, de forma coordenada com o serviço de buffet, assegurando que todos os itens estejam disponíveis no momento do evento.

A(s) contratada(s) deverá(ão) assegurar a **reposição dos alimentos e itens sob sua responsabilidade**, quando aplicável, bem como garantir que as bebidas sejam fornecidas em quantidade suficiente e mantidas em **temperatura adequada para consumo**.

Todos os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às **normas sanitárias vigentes**, especialmente no que se refere à manipulação, armazenamento, transporte e distribuição de alimentos. Não serão admitidos produtos em desconformidade com os padrões de qualidade estabelecidos.

A(s) contratada(s) será(ão) integralmente responsável(is) pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes de falhas na execução do objeto, incluindo aqueles relacionados à inadequação, má conservação ou manipulação dos alimentos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

As comunicações entre a Câmara Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências ou adequações em relação ao objeto, que devam ser cumpridas de imediato por meio de justificativa.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), designados por Portaria.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Corupá.

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle da execução e a fiscalização do objeto têm por finalidade assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como garantir a adequada prestação dos serviços e o fornecimento dos itens contratados, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público. A execução contratual será acompanhada por **gestor e fiscal de contrato**, formalmente designados pela Câmara Municipal, aos quais competirá supervisionar o cumprimento das obrigações, verificar a qualidade dos produtos fornecidos e o atendimento às condições pactuadas, especialmente quanto aos prazos, quantidades e padrões de apresentação.

A aferição da execução será realizada com base nos itens efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, considerando o atendimento integral às especificações



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

técnicas. No caso dos serviços de buffet, será observada também a adequada montagem, apresentação, reposição e suporte durante o evento.

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial, podendo ser recusados itens em desconformidade. O recebimento definitivo dar-se-á após validação pelo fiscal do contrato, que atestará a regular execução para fins de liquidação da despesa.

Eventuais irregularidades deverão ser sanadas pela(s) contratada(s), sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto tem por finalidade verificar a conformidade dos itens fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, constituindo condição para a regular liquidação da despesa.

O recebimento ocorrerá em duas etapas: **provisório e definitivo**. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega ou execução do serviço, mediante conferência inicial quanto à quantidade, integridade e condições aparentes dos produtos, podendo ser recusados, de imediato, aqueles que apresentarem desconformidade com as exigências estabelecidas.

O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação pelo fiscal do contrato, que deverá atestar o cumprimento das condições pactuadas, especialmente quanto à qualidade dos alimentos, apresentação, condições de conservação, cumprimento dos prazos e adequação ao evento.

No caso específico do serviço de buffet, será observado, além dos itens fornecidos, o atendimento às condições de montagem, organização, reposição e suporte durante o evento. Para os kits infantis, será verificada a adequada embalagem individual, integridade e conformidade com o público-alvo.

Os itens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos ou regularizados pela(s) contratada(s), sem ônus adicional para a Administração.

Somente serão considerados recebidos, para fins de pagamento, os itens efetivamente entregues e aceitos, mediante atesto do fiscal do contrato na respectiva nota fiscal.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias da entrega definitiva do objeto, após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante liquidação do setor competente.

É vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

14. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Esclarecimentos relativos ao presente Termo de Referência e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados exclusivamente pelo endereço de e-mail institucional da Câmara Municipal de Corupá, compras@corupa.sc.leg.br.

A Câmara Municipal de Corupá poderá, a qualquer tempo, cancelar ou anular unilateralmente o presente Processo Administrativo Licitatório, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou ressarcimento por parte das empresas, independentemente de notificação prévia, mediante decisão motivada e devidamente justificada, fundada no interesse público, conveniência administrativa, ou no descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Corupá, 30 de abril de 2026.

Responsável pela Solicitação: _____

Alaor Duarte – Presidente

Responsável pelo Processo de Contratação: _____

**KARLINE MORGANA FOSSILE HORSTMANN – Assessora de Expediente,
Compras e Manutenção.**